

LEI N°- 578

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONTRATO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO PARA REALIZAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Ijaci decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- .- Para aquisição de máquinas e implementos agrícolas destinados a realização do Programa Municipal de Mecanização Agrícola, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato de operação de crédito com Instituições Financeiras, conforme previsto na Resolução nº- 75, de 1º- de outubro de 1993, do Senado Federal.

Art. 2º- - Para atender ao disposto no artigo anterior, o Poder Executivo poderá dar como garantia as receitas provenientes do Fundo de Participação dos Municípios - FPM e/ou do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS.

Art. 3º- - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 1º- de fevereiro de 1994.

ELIAS ANTONIO FILHO
Prefeito Municipal